



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS
CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
130/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI/RS

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R\$ 1.383.103,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/12/2025 às 8h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

(Processo Administrativo nº 130/2025)

O Município de Panambi/RS, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 34/2024, 51/2022, 37/2023 e 158/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é para registro de preços de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <https://elicitatende.net>, para o cadastramento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 20

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 20

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 6 de 20

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

4.2.1. As propostas deverão, preferencialmente, conter o código de barras do objeto ofertado.

4.2.2. O descumprimento do disposto no subitem 4.2.1. não motivará a desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no Município;



5.19.2.2. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.3. Empresas brasileiras;

5.19.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

5.21. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 10 de 20

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- k) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de bens similares, equivalente ou superior

7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório **(modelo ANEXO III)**;
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 **(modelo ANEXO IV)**.
- c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Panambi **(modelo ANEXO V)**.
- d) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(modelo ANEXO VI)**.

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 12 de 20

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;

8.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar o Procedimento

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 16 de 20

- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.3.** Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.** Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.
- 11.5.1.** A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- 11.5.2.** O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.5.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.
- 11.5.4.** A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 17 de 20

item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do Município de Panambi, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).



11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura, fiscalizará o objeto contratado solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita entrega do item em todos os termos e condições.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de fornecimento.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos itens fornecidos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

12.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

13.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

13.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.

13.4. Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 20 de 20

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de Panambi/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II– Declaração de enquadramento da licitante na lei complementar 123/2006;

Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores;

Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

Anexo VI – Declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social;

Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

Panambi, 01 de dezembro de 2025

Gustavo Cavalheiro
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, uniformes e outros materiais de segurança para todos os setores da Prefeitura Municipal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.383.103,14 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e três reais e quatorze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Lote	Cód Item	Descrição	Vlr unitário	Qtd mínima	Qtd máxima	Vlr Total
1	21472	CALÇA PROFISSIONAL, COR AZUL ROYAL EM TECIDO UNIFORTE, COM 02 BOLSOS FACA NA FRENTE E 02 BOLSO ATRAS. COM ZIPER, PASSA CINTO E ELASTICO SOMENTE NASCOSTAS - TAMANHO DIVERSOS	R\$ 67,23	100	400	R\$ 26.892,00
1	42652	CALÇA PRETA MODELO TÁTICA, EM TECIDO RIP STOP, COM 8 BOLSOS FUNDO, COM REFORÇO NOS JOELHOS E COSTURA REFORÇADA NA LATERAL, GARANTINDO D DURABILIDADE DO PRODUTO, EM TAMANHOS PERFEITOS, COM CÓS ALTO. TECIDO COM 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. NAS CORES AZUL MARINHO OU PRETA.	R\$ 205,20	25	100	R\$ 20.520,00
1	56412	CALÇA MICROFIBRA COM FORRO, ELÁSTICO TOTAL, COM 02 BOLSO NA FRENTE E 01 BOLSO ATRÁS, NAS CORES PRETO OU AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 05CM AO REDOR DAS PERNAS. TAMANHO DIVERSOS.	R\$ 55,77	13	50	R\$ 2.788,67
1	44689	LEGGING PRETA EM MALHA SUPLEX POWER FIT (PETTENATI) 88% POLIAMIDA 12% ELASTANO, COM BORDADO NA PERNA DIREITA (BRASÃO DA PREFEITURA).	R\$ 68,83	75	300	R\$ 20.650,00
1	42667	CALÇA PROFISSIONAL COR AZUL MARINHO, EM TECIDO UNIFORTE, COM 02 BOLSOS FACA NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, COM ZIPER, PASSA CINTO E ELÁSTICO SOMENTE NAS COSTAS, COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 05CM NAS PERNAS, LOGO ABAIXO DOS JOELHOS.	R\$ 68,56	75	300	R\$ 20.567,00
1	56262	CALÇA EM MALHA COLEGIAL MASCULINA. TAMANHO ADULTO P AO EXG.	R\$ 55,30	30	120	R\$ 6.636,00
1	56359	BERMUDA UNIFORME DE TRABALHO EM BRIM, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS. BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NO BOLSO DIANTEIRO ESQUERDO. COR A COMBINAR.	R\$ 70,18	13	50	R\$ 3.509,17





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1	56263	CAMISETA GOLA NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, COM BOLSO, CORES DIVERSAS, M/CURTA, COM BRASÃO COLORIDO BORDADO LEGIVELMENTE, GOLA COM 03 BOTÕES, A MANGA COM ACABAMENTO EM COSTURA RETA.	R\$ 38,92	63	250	R\$ 9.730,00
1	56264	CAMISETA GOLA POLO NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, SEM BOLSO, CORES DIVERSAS, M/CURTA, COM BRASÃO COLORIDO BORDADO LEGIVELMENTE, GOLA COM 03 BOTÕES, A MANGA COM ACABAMENTO EM COSTURA RETA.	R\$ 50,20	40	160	R\$ 8.031,47
1	56265	CAMISETA GOLA POLO NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO NA COR PRETA, COM BRASÃO COLORIDO BORDADO ESPECÍFICO DA GUARDA MUNICIPAL, GOLA COM 03 BOTÕES, MANGA DO BRAÇO FINALIZAR COM RIBANA VERDE MUSGO.	R\$ 56,15	38	150	R\$ 8.422,00
1	56266	CAMISETA MANGA LONGA/MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, EM TECIDO POLIVISCOSE ANTI PILLING, COM GOLA REDONDA SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO BRANCO) TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 38,40	125	500	R\$ 19.201,67
1	56267	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, TECIDO 100% ALGODÃO (ANTI PILLING) COM GOLA REDONDA/ "V", COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO COR BRANCO) TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 41,01	50	200	R\$ 8.202,00
1	56268	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, TECIDO POLIVISCOSE (ANTI PILLING) COM GOLA V, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO BRANCO) COM FAIXA REFLETIVA PRATA SELADA TERMICAMENTE (SEM CONSTURAS) NA LARGURA DE 5CM AO REDOR DO CORPO, NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 36,94	50	200	R\$ 7.387,33
1	56269	CAMISETA MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO, TECIDO POLIVISCOSE COM GOLA V, SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO (BRASÃO BRANCO) COM FAIXA REFLETIVA PRATA SELADA TERMICAMENTE (SEM CONSTURAS) NA LARGURA DE 5CM AO REDOR DO CORPO, NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 35,04	50	200	R\$ 7.007,33
1	2938	CAMISA MANGA CURTA SOCIAL MANGA CURTA E MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MATERIAL PREFERENCIALMENTE NÃO AMASSA	R\$ 99,67	38	150	R\$ 14.950,00
1	44693	CAMISETA POLO (2 BORDADOS): CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUE, SEM BOLSO, BORDADO COLORIDA NO PEITO, 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO E 1 BRASÃO DA SECRETARIA ESCOLHIDO, CORES DIVERSAS - TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 48,88	45	180	R\$ 8.799,00
1	44944	CAMISETA FISCAL: CAMISETA GOLA POLO CINZA MESCLA, NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, MANGA, LONGA AZUL MARINHO, COM PATCH APLICADO NO PEITO E BANDEIRAS APLICADAS NAS MANGAS, SERIGRAFIA NAS COSTAS.	R\$ 62,40	20	80	R\$ 4.992,00
1	44945	CAMISETA FISCAL: CAMISETA GOLA POLO CINZA MESCLA OU BRANCO, NO TECIDO PIQUET STRETCH, 63% ALGODÃO, 34,5% POLIÉSTER E 2,5% ELASTANO, MANGA CURTA AZUL MARINHO, COM PATCH APLICADO NO PEITO E BANDEIRAS APLICADAS NAS MANGAS, SERIGRAFIA NAS COSTAS.	R\$ 56,29	20	80	R\$ 4.502,93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1	56270	CAMISETA ADULTO/INFANTIL EM MALHA FRIA PV CAMISETA ADULTO EM MALHA FRIA PV - (ANTIPILLIN = ANTI BOLINHAS) 67% POLIESTER 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, LOGOMARCA BORDADO EM 6X8CM, DOS TAMANHOS PP AO XXG	R\$ 30,19	75	300	R\$ 9.058,00
1	56271	CAMISETA GOLA POLO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM 03 BORDADOS, TECIDO PIQUET, TAMANHOS DO PP AO GG, COR A DEFINIR. MODELO EM ANEXO o LOGO BORDADO NO BRAÇO LADO ESQUERDO PARTE SUPERIOR MEDINDO 5 CM X 5 CM. o LOGO BORDADO NO BRAÇO LADO DIREITO PARTE SUPERIOR MEDINDO 5 CM X 5 CM. o LOGO BORDADO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM X 5 CM (MEDIDA PROPORCIONAL).	R\$ 73,16	38	150	R\$ 10.974,00
1	56451	CAMISSETAS DE POLIVISCOSE DE COR (PARA O SCFV IDOSAS E CRIANÇAS E ADOLESCENTE) TAM PP P M G GG	R\$ 27,57	25	100	R\$ 2.757,33
1	189	JALECO DE POLIESTER, COR AZUL OU CINZA, TAMANHO SOB MEDIDA MANGA LONGA, PADRAO PMP	R\$ 49,69	25	100	R\$ 4.969,33
1	191	JALECO DE POLIESTER, COR AZUL OU CINZA, TAMANHO SOB MEDIDA, MANGA CURTA, PADRAO PMP	R\$ 46,98	25	100	R\$ 4.697,67
1	42673	JALÉCO ¾ MANGA LONGA EM TECIDO UNILEVE, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, 05CM AO REDOR DO CORPO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA, COM 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO E 02 BOLSOS NA FRENTE	R\$ 78,84	25	100	R\$ 7.883,67
1	42674	JALÉCO ¾ MANGA CURTA EM TECIDO UNILEVE, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, 05CM AO REDOR DO CORPO NA ALTURA DO PEITO, SERIGRAFIA COLORIDA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA, COM 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO E 02 BOLSOS NA FRENTE	R\$ 73,94	25	100	R\$ 7.393,67
1	38361	JALECO MANGA CURTA (TIPO CAMISA) , COM 03 BOTÕES NA FRENTE (TIPO GOLA POLO) EM TECIDO UNILEVE, COR AZUL ROYAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE	R\$ 49,20	25	100	R\$ 4.920,00
1	56272	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, BOLSO TIPO RETANGULAR NAS LATERAIS E UM BOLSO NO PEITO SERIGRAFADO NO BOLSO FRONTAL E NAS LATERAIS DOS BRAÇOS. TAMANHOS DAS SERIGRAFIAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA UPA 24 HORAS EM ANEXO. /SECRETARIA TAMANHOS DO PP AO XXG	R\$ 71,33	25	100	R\$ 7.132,67
1	56273	JALECO MANGA CURTA TECIDO OXFORD/POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COBRINDO A TOTALIDADE DA ROUPA PESSOAL, SEM BOLSOS, COM BOTÕES TRANSPARENTES E COM LAPELA QUE ESCONDE OS BOTÕES	R\$ 53,30	83	330	R\$ 17.589,00
1	56274	JALECO MANGA LONGA TECIDO OXFORD/POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COBRINDO A TOTALIDADE DA ROUPA PESSOAL, SEM BOLSOS, COM BOTÕES TRANSPARENTES E COM LAPELA QUE ESCONDE OS BOTÕES	R\$ 66,03	83	330	R\$ 21.788,80
1	56285	AVENTAL DE COZINHA ,LEVE, CONFORTÁVEL, FÁCIL DE LAVAR E SECA RAPIDAMENTE. BAIXO GRAU DE AMARROTAMENTO. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER/OXFORD, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.TAMANHO DIVERSOS COR BRANCA.	R\$ 25,17	88	350	R\$ 8.809,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7ao2d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1	38867	MACACÃO SAMU EM TECIDO CEDRO OU RIP STOP (67% Poliéster, 33% Agodão), TAMANHOS DIVERSOS - PP; P, M; G; GG	R\$ 384,22	10	40	R\$ 15.368,80
1	44690	TOUCA CONFECCIONADA EM MALHA E TECIDO DE ORGANZA, CONFECCIONADA EM TAMANHO ÚNICO. APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS CABELOS.	R\$ 11,97	88	350	R\$ 4.190,67
1	56337	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, BOLSO TIPO RETANGULAR NAS LATERAIS E UM BOLSO NO PEITO, 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, SERIGRAFADO NO BOLSO FRONTAL E NAS LATERAIS DOS BRAÇOS. TAMANHOS DAS SERIGRAFIAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA UPA 24 HORAS EM ANEXO. TAMANHOS DO PP AO XXG - SERIGRAFIAS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.	R\$ 71,58	38	150	R\$ 10.737,00
1	56338	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, BOLSO TIPO RETANGULAR NAS LATERAIS E UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO. SERIGRAFADO NO BOLSO FRONTAL. TAMANHO DO BORDADO 9CMX3CM . TAMANHOS DO PP AO XXG. SERIGRAFIA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.	R\$ 61,16	25	100	R\$ 6.115,67
1	56339	CAMISETA COR AZUL MARINHO, 100% ALGODÃO, PADRÃO SAMU, COM SERIGRAFIA, TAMANHO PP AO XXG.	R\$ 54,01	18	72	R\$ 3.888,48
2	42669	CASACO EM MICROFIBRA, COM FORRO EM TELINHA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CINTURA, COR PRETA, COM FAIXA REFLETIVA COR PRATA DE 05 CM AO REDOR DOS BRAÇOS, PEITO E COSTAS, COM ZÍPER LARGO E RESISTENTE, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO. COM BRASÃO COLORIDO BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO	R\$ 127,65	50	200	R\$ 25.530,00
2	42670	CASACO EM MICROFIBRA, COM FORRO EM TELINHA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CINTURA, COR PRETA, COM ZÍPER LARGO E RESISTENTE, COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 01 BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO. COM BRASÃO COLORIDO BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO	R\$ 132,65	50	200	R\$ 26.530,00
2	19539	JAQUETA NA COR PRETA EM NYLON PARAQUEDISTA RESINADO COM BANHO IMPERMEÁVEL, COM ZIPER DENTE DE CACHORRO, COM FORRO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 80, COM 1 BOLSO INTERNO, 2 BOLSOS LATERAIS FUNDOS, COM BRASÃO NORDADO NO PEITO (DO MUNICIPIO) - TAMANHOS P AO M	R\$ 176,61	38	150	R\$ 26.491,50
2	42617	JAQUETA, NA COR PRETA, EM NAYLON PARAQUEDISTA RESINADO COM BANHO IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER DENTE DE CACHORRO, COM FORRO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 80. COM FAIXA REFLETIVA PRATA DE 05 CM AO REDOR DO CORPO E DAS MANGAS, COM CAPUZ, COM 1 BOLSO INTERNO, 2 BOLSOS LATERAIS FUNDOS, COM BRASÃO BORDADO NO PEITO. TAMANHOS P, M	R\$ 208,75	38	150	R\$ 31.312,00
2	44946	JAQUETA FISCAL: JAQUETA DE NYLON, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, ZÍPER DENTADO, COM PATCH APLICADO NO PEITO E BANDEIRAS APLICADAS NAS MANGAS E BORDADO NAS COSTAS. COM BRASÃO COLORIDO BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO	R\$ 136,91	10	40	R\$ 5.476,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2	56340	JAQUETA SAMU TAMANHO: CONFORME REFERÊNCIAS DE MEDIDAS EM ANEXO (PARA VALIDAR DE ACORDO COM AS MEDIDAS PADRÃO DO FORNECEDOR) TECIDO: NYLON POLIAMIDA EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL, MANTA INTERNA TÉRMICA DE POLIÉSTER DE 80G/M ² A 100G/M ² , AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA. FAIXA REFLETIVA: FRENTE, COSTAS E MANGAS, DE 05 CM ALTURA, COR PRATA, LOCALIZADA LOGO ABAIXO DA CAVA. BOLSOS: DOIS BOLSOS HORIZONTAIS FRONTAIS EMBUTIDOS, UM EM CADA LADO, CERCA DE 07CM ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA, DE APROXIMADAMENTE 18CM DE LARGURA E 28CM DE PROFUNDIDADE, FECHAMENTO EM ZÍPER; MAIS DOIS BOLSOS FRONTAIS EM DIAGONAL, UM EM CADA LADO, ABAIXO DO BOLSO MODELO ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 18CM DE LARGURA E 20CM DE PROFUNDIDADE, PARA COLOCAR AS MÃOS, ABERTURA TIPO FACA. PUNHOS COM ELÁSTICO E FAIXA DE AJUSTE C/ VELCRO. FRENTE: ZÍPER FRONTAL ATÉ A GOLA. GOLA: ALTURA APROXIMADA DE 10CM, COM CAPUZ EMBUTIDO EM ABERTURA DE ZÍPER COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 18CM. CAPUZ: TECIDO IMPERMEÁVEL SEM FORRO E AJUSTE POR MEIO DE CORDÃO, EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA DA GOLA POR MEIO DE COSTURA INTERNA COM ZÍPER. BORDADOS/VELCRO: FRENTE, LADO SUPERIOR, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA: BORDADO DO LOGO SAMU 192, MEDINDO 07 CM LARGURA X 11 CM ALTURA, IMEDIATAMENTE ACIMA, VELCRO FÊMEA PARA COLOCAÇÃO DE TARJA COM FUNÇÃO DO SERVIDOR, MEDINDO 02,5 CM ALTURA X 10CM LARGURA PARA COLOCAÇÃO DE TARJA COM FUNÇÃO DO SERVIDOR, COSTURADO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR; MANGA DIREITA - BORDADO DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM ALTURA. COSTAS: BORDADO DO LOGO SAMU 192 (CONFORME 9.3) - MEDINDO 15 CM LARGURA X 25 CM CM ALTURA, IMEDIATAMENTE ACIMA, VELCRO FÊMEA COSTURADO PARA COLOCAÇÃO DE TARJA COM FUNÇÃO DO SERVIDOR, MEDINDO 05 CM ALTURA X 20 CM LARGURA.	R\$ 234,80	9	36	R\$ 8.452,68
3	22876	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 133,89	13	50	R\$ 6.694,33
3	22855	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS	R\$ 50,00	13	50	R\$ 2.500,00
3	22001	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG	R\$ 70,67	13	50	R\$ 3.533,33
3	22875	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG	R\$ 63,33	13	50	R\$ 3.166,67
3	22857	RECARGA DE EXTINTOR BC 4 KG	R\$ 52,67	13	50	R\$ 2.633,33
3	13340	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KG	R\$ 59,57	38	150	R\$ 8.935,00
3	56277	SUPORTE DE CHÃO SOLO DE EXTINTOR - TRIPÉ FABRICADO EM FERRO, COM PÉS DE BORRACHA	R\$ 44,59	10	40	R\$ 1.783,73
3	38266	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6 KG	R\$ 150,26	4	15	R\$ 2.253,85
3	38265	EXTINTOR DE INCENDIO BC 4 KG	R\$ 137,80	8	30	R\$ 4.134,00
3	36112	EXTINTOR AP 10 LITROS, COM CARGA COMPLETA, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, INSTALADO E SINALIZADO NOLOCAL	R\$ 169,67	4	15	R\$ 2.545,00
3	18558	EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 4KG	R\$ 145,77	8	30	R\$ 4.373,10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	56283	EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 6KG	R\$ 199,59	3	10	R\$	1.995,87
3	42378	EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 456,51	5	20	R\$	9.130,20
3	22678	EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 401,03	5	20	R\$	8.020,53
3	56329	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BRANCOS ALTO BRILHO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 240VAC 50/60 HZ - CONECTADA DIRETAMENTE NA TOMADA, DISPENSANDO A FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	R\$ 29,23	38	150	R\$	4.385,00
3	56330	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 1.200 LUMENS, COM DOIS FARÓIS ARTICULÁVEIS, BATERIA IMBUTIDA, 220V.	R\$ 115,15	13	50	R\$	5.757,50
3	56328	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (PPCI) , CONFORME RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS 12/2021 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EM TORNO DE 500 S, SOMANDO TODOS OS MODELOS - CÓDIGOS: S1 AO S14, S18, E2, E5,E6, E8, C5, N1, N2, N3, N5, P1, P4, A2, A5.	R\$ 18,76	175	700	R\$	13.129,67
4	56413	AVENTAL EM PVC COM TIRA NO PESCOÇO	R\$ 10,16	33	130	R\$	1.320,80
4	56284	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ REFORÇADA, IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PVC / LAMINADO DE POLIETILENO TAMANHOS P, M, G, GG, XG DIVERSAS CORES	R\$ 21,27	25	100	R\$	2.126,67
4	56303	COLETE REFLETIVO COM 4 BOLSOS AMARELO FLUORESCENTE, CONFECCIONADO 100% EM POLIÉSTER, COM FAIXAS REFLETIVAS CLASSE 2, ZÍPER E BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, FÁCIL LIMPEZA E SECAGEM RÁPIDA, EQUIPAMENTO LEVE E COM EXCELENTE VIDA ÚTIL. TAMANHOS P, M, G, XG, XXG - CORES DIVERSAS - COM SERIGRAFIA NAS COSTAS (CONFORME E DEFINIDO PELO EVENTO A SER UTILIZADO).	R\$ 27,36	10	40	R\$	1.094,27
4	56304	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO SEM BOLSO, CORES DIVERSAS (AMARELO, LARANJA), TAMANHO P, M, G, XG, XXG, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER COM FAIXAS REFLETIVAS CLASSE 2, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM SERGIGRAFIA NAS COSTAS (A SER DEFINIDO PELO EVENTO A SER UTILIZADO).	R\$ 17,79	8	30	R\$	533,80
4	56305	COLETE TÁTICO CONSTRUÍDO EM NYLON DE MALHA REFORÇADA QUE OFERECE EXCELENTE ESTRUTURA E RESILIÊNCIA, AO MESMO TEMPO EM QUE PERMANECE LEVE E RESPIRÁVEL, COR A COMBINAR. TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 190,25	6	25	R\$	4.756,25
4	56306	CONJUNTO HERBICIDA, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). VESTIMENTA DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA SEM ABERTURAS, CINTURA COM ELÁSTICO LARGO E CORDÃO, JALECO COM FECHO DE CORRER DE ABERTURA FRONTAL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO LARGO NOS PUNHOS, COSTURADO AO BONÉ EM FORMA DE CAPUZ COM ABA RÍGIDA. VISEIRA TRANSPARENTE ACOPLADA À PONTA E LATERAL DA ABA DO BONÉ COM PEDAÇOS DE VELCRO EM TRÊS PONTOS. COM CA.	R\$ 104,09	11	45	R\$	4.684,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7ao2d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	56307	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO COM PROTEÇÃO HIDROREPELENTE, CONFECCIONADA COM TECIDO TIPO SARJA (3X1) RESPIRÁVEL, TRATADO PARA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E ALGODÃO OU 100 % ALGODÃO E GRAMATURA DE 168 G/M2, COMPOSTO POR CALÇA COM AJUSTE POR CORDÃO NA CINTURA, CAMISA COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE E VISEIRA. TAMANHO M,G,GG. COM C.A.	R\$ 87,65	10	40	R\$ 3.505,87
4	44679	MACACÃO APICULTOR COM CHAPÉU E MÁSCARA TODO INTEIRIÇO EM BRIM 100% ALGODÃO EXCELENTE PRODUTO PARA QUEM PROCURA SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO DA APICULTURA. COMPOSTO POR UM MACACÃO DE BRIM BRANCO DE ALTA QUALIDADE, MÁSCARA COM TELA DE NYLON PRESA AO CHAPÉU, O MACACÃO SEGURO E CONFORTÁVEL. O MACACÃO, O CHAPÉU E A MÁSCARA SÃO UNIDOS EM UMA SÓ PEÇA 120X70 OU 110X60 CM	R\$ 207,11	13	50	R\$ 10.355,67
4	44948	APITO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: PRODUZIDO EM METAL CROMADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, O APITO APRESENTA DESIGN COMPOSTO PREDOMINANTEMENTE PELA COR PRATA. POR FIM, PERMITE UM SOM MAIS AGUDO E DE EXTREMA POTÊNCIA, COM MENOS ESFORÇO. COMPOSIÇÃO: METAL CROMADO PESO APROXIMADO: CERCA DE 30G	R\$ 48,60	8	30	R\$ 1.458,10
4	56323	FITA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES, COM ESPESURA DE 30 MICRAS COM ESPESURA DE 50 E 80 MICRAS (PRETO E AMARELO). ROLO DE 200 MT.	R\$ 13,68	20	80	R\$ 1.094,40
4	56324	CONE DE SINALIZAÇÃO, LARANJA E BRANCO, 50 CM DE ALTURA, INJETADO EM PVC. MEDIDAS 28 X 28 X50CM, OU MEDIDAS 28,5 X 28,5 X50CM.	R\$ 33,11	13	50	R\$ 1.655,50
4	56325	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, FLEXÍVEL, 75CM DE ALTURA, COR BRANCO REFLETIVO E LARANJA NO PADRÃO DA NORMA NBR15071.	R\$ 57,32	13	50	R\$ 2.865,83
5	20	BONE CONFECCIONADO EM BRIM PESADO, COM ABA FIRME, COM REGULAGEM AJUSTÁVEL E SERIGRAFIA COLORIDA DO BRASÃO DA PREFEITURA	R\$ 29,25	14	56	R\$ 1.638,19
5	7952	CHAPEU DE PALHA	R\$ 19,15	35	140	R\$ 2.681,00
5	44676	CHAPÉU MODELO SAFARI COM PROTEÇÃO, POSSUIR ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO, ORELHAS E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS, COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA.	R\$ 19,93	45	180	R\$ 3.587,40
6	21443	BOTA DE BORRACHA PARA LAVADOR, SEM FORRO, CANO LONGO C/ APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. TAMANHOS 34 AO 44	R\$ 50,13	20	80	R\$ 4.010,67
6	56286	BOTA OCUPACIONAL TIPO COTURNO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃOTECIDO FIXADO PELO SISTEMA STROBEL, FECHAMENTO EM CADARÇO/E LATERAL INTERNA COM ZIPER SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SEM BIQUEIRA.CONFORTAVEL BLAQUEADO LATERALMENTE	R\$ 134,96	38	150	R\$ 20.244,00
6	39398	PALMILHA ANTIBACTERIANA - NUMERAÇÃO VARIADA	R\$ 3,22	150	600	R\$ 1.932,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7ao2d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	56287	SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO, COM CADARCO, SOLADO BIDENSIDADE, COM FORRO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO / PVC CONFORTAVEL, COLARINHO ACOLCHOADO, ANTIDERRAPANTE, COM CA	R\$ 74,95	125	500	R\$ 37.475,00
6	56288	BOTINA/BOTA BIDENSIDADE COM CADARÇO BICO DE COMPOSITE /PLASTICO E PALMILHA ANTIPERFURO, CONFORTAVEL COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 138,02	23	90	R\$ 12.421,80
6	56289	TÊNIS DE SEGURANÇA. CALÇADO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER/POLIAMIDA, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO, COM REFORÇO NO BICO PARA ESTRUTURAÇÃO EM MATERIAL TERMOCONFORMADO E SOLADO BIDENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS. TAMANHOS 34 ao 45, COM CA	R\$ 135,58	70	280	R\$ 37.963,33
6	56290	BOTA DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) CANO LONGO, COR PRETA, ANTIDERRAPANTE, COM BORRACHA NO SOLADO, COM PERFEITA ANATOMIA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, COM COMPOSIÇÃO BACTERICIDA PARA EVITA ODOR DOS PÉS, QUE SEJA LEVE, MACIO, CONFORTÁVEL E IMPERMEÁVEL. CALÇADO OCUPACIONAL MODELO TIPO BOTA ATÉ O JOELHO, CONSTRUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO 'D', SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA COM REISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. POLAINA EM MATERIAL SINTÉTICO COM CADARÇO PARA PROTEÇÃO E MELHOR AJUSTE. TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 95,38	20	80	R\$ 7.630,13
6	44669	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO TIPO BOTA ATÉ O JOELHO, CONSTRUÍDO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO 'D', SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA COM REISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. POLAINA EM MATERIAL SINTÉTICO COM CADARÇO PARA PROTEÇÃO E MELHOR AJUSTE: TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 64,76	20	80	R\$ 5.180,80
6	56291	CALÇADO OCUPACIONAL PARA USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA ESTRUTURAL TERMOPLÁSTICA/COMPOSITE PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE PU INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS E COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO.	R\$ 78,75	50	200	R\$ 15.750,67
6	56292	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA LATERAL, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA EM TENSÃO DE ATÉ 500 V, EM AMBIENTE SECO.	R\$ 68,38	50	200	R\$ 13.675,33
6	56414	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA LATERAL. CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO, FORRO EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MANTA DE POLIÉSTER, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA, BLAQUEADO. CALÇADO QUE SUPORTA	R\$ 55,49	13	50	R\$ 2.774,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7ao2d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		ATÉ 300°, IDEAL PARA TRABALHO EM AMBIENTES COM ALTAS TEMPERATURAS, PAVIMENTAÇÃO, MECÂNICAS, SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, ENTRE OUTROS.				
6	56293	SAPATO OCUPACIONAL COM TRASEIRO BAIXO, TIPO CALCE RÁPIDO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA INTEGRAL ESTAMPA RELAX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM EVA COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS QUE APRESENTEM RISCOS DE NATUREZA LEVE, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. SEM COMPONENTES METÁLICOS. TAM. DIVERSOS	R\$ 68,51	38	150	R\$ 10.275,75
6	56294	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHAMENTO EM CADARÇO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL..	R\$ 77,28	38	150	R\$ 11.591,50
6	44687	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. COR À COMBINAR RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA REMOVÍVEL.	R\$ 87,30	38	150	R\$ 13.094,50
6	56295	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO SOCIAL, FECHAMENTO EM CADARÇO OU ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FORRO LATERAL EM TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.COM CA.	R\$ 105,13	13	50	R\$ 5.256,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	56296	PALMILHA ORTOPÉDICA CONFORTÁVEL GROSSA EM GEL P.U / BORRACHA ANTI BACTERIANA FORRADA ALTURAS MINIMAS: 2,5 CENTÍMETROS NO CALCANHAR E 1,20 CENTÍMETRO NA PARTE FRONTAL MATERIAL ANTI-ODOR RESPIRÁVEL	R\$ 27,90	13	50	R\$ 1.395,00
6	56297	CROCS/BABUCHE, CALÇADO OCUPACIONAL PARA SERVIÇO HOSPITALAR, USO PROFISSIONAL, TIPO TAMANCO, PALMILHA ANTIMICROBIANA CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR A COMBINAR.	R\$ 69,87	28	110	R\$ 7.685,33
6	56298	BOTINA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. COLARINHO E LINGUETA SOFT ACOLCHOADOS. FECHAMENTO EM CADARÇO. PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO. SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	R\$ 76,38	13	50	R\$ 3.818,83
6	56299	BOTA CANO LONGO, PADRÃO MILITAR, CONFECCIONADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, COM FECHAMENTO FÁCIL, DUPLO EM ZÍPER E VELCRO, COM SOLA DE BORRACHA.	R\$ 239,22	10	40	R\$ 9.568,67
6	3237	JOELHOIRA - EPI	R\$ 68,19	10	40	R\$ 2.727,60
6	56333	MACACÃO 0,65 MM PARA CONTATO COM ÁGUA EM PVC 0,65 MM DE ALTA RESISTÊNCIA MAIS FORRO EM MALHA COM ELASTANO, COM BOTAS ACOPLADAS COM BOLSO INTERNO, TIRAS E PASSANTES ELÁSTICOS PARA REGULAGEM DE ALTURA E UM RECORTES (15X8 CM) PARA REPARO. TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 168,14	5	20	R\$ 3.362,87
6	56341	BOTA CANO LONGO, PADRÃO MILITAR, CONFECCIONADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LEVE E CONFORTÁVEL, COM FECHAMENTO FÁCIL, DUPLO EM ZÍPER E VELCRO, COM SOLA DE BORRACHA. IMAGEM DO MODELO EM ANEXO.	R\$ 339,44	9	36	R\$ 12.219,96
7	56301	CINTO DE TRES PONTAS P ROCADEIRA, COM DUPLA CAMADA DE ESPUMA NAS ALÇAS DOS OMBROS, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR REGULAGEM, ALÇAS DOS OMBROS ALMOFADADAS.	R\$ 51,32	20	80	R\$ 4.105,33
7	21438	CREME DE LIMPEZA: PARA MÃOS SUJAS COM ÓLEO, GRAXAS, RESINAS E TINTAS, FORMULA: BIODEGRADÁVEL, SEM SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, APRESENTAÇÃO: CREMOSA, NATURAL E SEM AGRESSÃO A PELE. INDICADO PARA O USO EM OFICINAS MECÂNICAS E DE MANUTENÇÃO. EMBALAGEM DE 400 GR A 600 GR	R\$ 32,05	75	300	R\$ 9.614,00
7	41761	PROTECTOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS. EMBALAGEM 120 ML. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/ OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS. INDICADO PARA PROTEGER A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA E UVB E REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, COMO O AEDES AEGYPTI, AGENTETRANSMISSOR DA DENGUE. A FORMULAÇÃO DO PRODUTO NÃO POSSUI INGREDIENTES PERIGOSOS A PELE E A SAÚDE E APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: OIL FREE, OU SEJA, NÃO OLEOSA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO USO PROFISSIONAL.	R\$ 26,35	300	1.200	R\$ 31.624,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	44677	CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, HOMOGÊNEO, UNIFORME, DE COR AZUL, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20° IGUAL A 7,90, COMPOSTO POR: AQUA, CORN STARCH, PARFUM, PETROLATUM, GLYCERIN, DIMETHICONOL (AND) TEA DODECYLBENZENESULFONATE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, FOOD BLUE 5, DIAZOLIDINYL UREA, NONOXYNOL 3, CETEARYL ALCOHOL, CETEARETH 20, STEARIC ACID, TRIETHANOLAMINE. 200 GR.	R\$ 12,37	50	200	R\$ 2.474,00
7	56353	CRÈME HIDRATANTE PROFISSIONAL, AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE, PROMOVE ULTRA HIDRATAÇÃO. INDICADO PARA A PELE ALTAMENTE RESSECADA, AUXILIA NA RENOVAÇÃO CELULAR ANTIOXIDANTE, MACIEZ, AUXÍLIO NA REPOSIÇÃO DA CAMADA LIPÍDICA PERDIDA PELO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, SOLVENTES E OUTROS, ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE EVITE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO COM COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE. EMBALAGEM COM OU APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	R\$ 11,41	13	50	R\$ 570,50
8	56302	PROTETOR DE ROÇAGEM RETRÁTIL 1,5M DE ALTURA E 3,0M DE COMPRIMENTO, RODAS MACIÇAS, TUBO GALVANIZADO, TELA DE NYLON, REGULAGEM DE COMPRIMENTO - ATRAVÉS DE UM MANÍPULO DE APERTO PARA REGULAR O COMPRIMENTO DO PROTETOR.	R\$ 1.590,60	13	50	R\$ 79.530,17
8	56308	PROTETOR FACIAL TIPO TELA NYLON 6P/8P 20CM /30CM COM BONÉ, COM C.A.	R\$ 45,30	38	150	R\$ 6.795,50
8	56309	PROTETOR FACIAL TIPO TELA NYLON 6P/8P 20CM /30CM PARA ACOPLAR EM BONE.	R\$ 39,96	100	400	R\$ 15.984,00
8	56310	PROTETOR FACIAL COM CATRACA TELA NYLON 6P/8P COMPLETO.	R\$ 33,97	25	100	R\$ 3.396,67
8	56415	PROTETOR FACIAL, VISEIRA TRANSPARENTE COM CERCA DE 160MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA, 210MM DE ALTURA E 180MM DE LARGURA OU 260MM DE ALTURA E 210MM DE LARGURA.	R\$ 23,50	50	200	R\$ 4.700,00
9	42641	PERNEIRA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO EM BIDIM VELCRO RESISTENTE E ENGATES, COM PALA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS/CONTRA COBRAS...	R\$ 38,06	25	100	R\$ 3.805,67
9	56314	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL CONFECCIONADO EM BEDIN FORRADO (COURO SINTÉTICO), SEM EMENDA, COSTURADO COM LINHA DE ARAMIDA/KEVLAR, MEDIDAS 120X70 OU 110X60 CM.	R\$ 38,77	10	40	R\$ 1.550,67
10	56311	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS PUNHOS. TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 6,99	250	1.000	R\$ 6.990,00
10	56312	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO DESCOBERTO, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 3,90	1.250	5.000	R\$ 19.500,00
10	21430	LUVA DE SUPORTE TEXTIL COM BANHO NITRILICO, BANHO NITRILICO NA PALMA E DORSO, PUNHO DE MALHA; ADEQUADA PARA RESISTENCIA MECANICA E PROTEÇÃO CONTRA RESIDUOS QUIMICOS, ÓLEO E GRAXAS. LUVAS MACIAS. TAMANHO: DIVERSOS	R\$ 8,39	150	600	R\$ 5.036,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7ao2d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10	21437	LUVA PIGMENTADA 04 FIOS, (70% ALGODAO 30% POLIESTER). NA FACE PALMAR PIGMENTADA EM PVC - TAMANHODIVERSOS	R\$ 3,54	100	400	R\$ 1.417,33
10	56313	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E QUÍMICOS CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOCKE.	R\$ 6,74	100	400	R\$ 2.694,67
10	9608	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CANO CURTO, TAMANHO: DIVERSOS	R\$ 15,66	100	400	R\$ 6.265,33
10	21434	LUVA VAQUETA MISTA, CONFECCIONADA COM PALMA EM VAQUETA E DORCO EM RASPA, CANO LONGO, TAMANHO: DIVERSOS	R\$ 21,60	100	400	R\$ 8.640,00
10	44949	LUVA NITRÍLICA, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA A ÓLEO, COMBUSTÍVEL, TINTAS E SOLVENTES ORGÂNICOS, CORES PRETA OU AZUL, DE BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA E NÃO LEVA O LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 16,44	45	180	R\$ 2.958,60
10	21467	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF 1	R\$ 1,19	125	500	R\$ 593,33
10	21468	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2 PARA VAPORES ORGANICOS	R\$ 3,90	125	500	R\$ 1.951,67
10	13254	TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 10,85	150	600	R\$ 6.510,00
10	43903	MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA	R\$ 10,30	100	400	R\$ 4.120,00
10	56315	TOUCAS DESCARTÁVEIS PLISSADAS, TAMANHO 48CM, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA. COM 100 UNIDADES.	R\$ 13,33	68	270	R\$ 3.600,00
10	55569	CURATIVO ADESIVO, APLICAÇÃO: COBRIR PEQUENOS FEREIMENTOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SIMILAR A BAND AID, CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 15,16	13	50	R\$ 758,00
10	56319	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COMPOSTO DE CURATIVO TIPO BAND AID, GAZES, BANDAGEM, ESPARADRAPO, SORO FISIOLÓGICO, LUVAS DESCARTÁVEIS, PINÇA, TESOURA.	R\$ 63,73	18	70	R\$ 4.460,87
10	56320	DEDEIRA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, DEDEIRA DESCARTÁVEL PARA FERIMENTOS, POLICLORETO DE VINILA, SUPERFÍCIE LISA, TRANSPARENTE, SEM PÓ, TAMANHOS DIVERSOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 25,56	18	70	R\$ 1.789,20
10	56321	REPELENTE DE INSETOS LÍQUIDO, SPRAY, FRASCO COM 200ML, INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, COM FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	R\$ 15,38	125	500	R\$ 7.690,00
10	56322	BOLINHA ANTI STRESS DE 5,5 A 9 CM DE DIAMETRO COM CRAVOS, CORES DIVERSAS.	R\$ 7,74	38	150	R\$ 1.161,00
10	56327	FITA DUPLA FACE, EXTRA FORTE, ROLO DE 18/19MM x 3M.	R\$ 18,47	25	100	R\$ 1.847,00
10	56346	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA. TAMANHOS DIVERSOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 15,72	38	150	R\$ 2.358,50
11	56326	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE GRAU INCLUSA EM POLICARBONATO INCOLOR E RESINA ORGÂNICA QUANDO NECESSÁRIO, COM C.A.	R\$ 403,94	13	50	R\$ 20.197,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12	56316	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES PARA O ENCAIXE DE LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, CINZA (FUMÊ), AMARELO (ÂMBAR) OU VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL E INJETADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO (POM) COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS E SEMI-HASTE COM UM PINO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. CORES DIVERSAS.	R\$ 8,17	50	200	R\$ 1.634,00
12	56317	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO ARTICULADAS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U3). IV EPI COM VISOR AMARELO APRESENTA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (U4), DIVERSAS CORES.	R\$ 7,43	125	500	R\$ 3.715,00
12	56318	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, APOIO NASAL E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM MEIA BORDA NA PARTE SUPERIOR E LATERAIS COM MEIA PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES DO VISOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO FIXADAS ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS COM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO. CORES DIVERSAS.	R\$ 5,30	38	150	R\$ 794,50
12	44681	PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. E CAIXINHA CHAVEIRO P GUARDAR, POSSUIR C.A	R\$ 1,44	38	150	R\$ 216,50
12	56416	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUIR UMA HASTE FLEXÍVEL QUE SUSTENTA AS CONCHAS. COM CA.	R\$ 25,10	10	40	R\$ 1.003,80
12	56342	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM CARTUCHO, FILTRO MECÂNICO E RETENTOR, PARA VAPORES ORGÂNICOS, FILTRANTE, CORPO MOLDADO COM ELASTÔMERO DE BORRACHA, COM FILTROS DUPLOS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS, COM ENCAIXE TIPO BAIONETA PARA OS FILTROS, PODE SER UTILIZADO ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES, ENCAIXES DOS CARTUCHOS QUÍMICOS E FILTROS ESPECÍFICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	R\$ 63,85	11	45	R\$ 2.873,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a0267d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		(CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE CABEÇA.				
12	56343	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR TIPO SEMI-FACIAL E FACIAL INTEIRA, APROVADO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR SEMIFACIAL DO ANTERIOR, FORNECIDO EM PARES.	R\$ 40,43	18	70	R\$ 2.830,10
12	58752	Respirador Descartável PFF2 VO/com valvula, com Carvão Ativado, com CA, tipo Peça Semi-Facial filtrante para partículas	R\$ 4,66	38	150	R\$ 698,50
13	44701	GARRAFA TÉRMICA DE 500ML, ALUMÍNIO TAMPA COM FECHAMENTO DE ROSCA, COM ESTAMPA DO BRASÃO DA PREFEITURA.	R\$ 33,99	25	100	R\$ 3.399,33
14	48267	SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS	R\$ 52,65	38	150	R\$ 7.898,00
15	56354	LUVA TÉRMICA QUENTE E FRIO, IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE, IDEAL CONTRA RISCOS MECÂNICOS, TÉRMICOS E QUÍMICOS EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E OUTROS SETORES, CONFECCIONADA EM ALGODÃO FOAM (ESPUMA) E TOTALMENTE REVESTIDA EM NEOPRENE, ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 500°C, PROTEÇÃO CONTRA O FRIO, COM DESIGN ANATÔMICO PARA REDUZIR A FADIGA MUSCULAR, PUNHO LONGO PARA MAIOR PROTEÇÃO.	R\$ 58,16	8	30	R\$ 1.744,80
15	56331	MANGOTE TÉRMICO PARA COZINHA COM PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, ANTICHAMAS, IMPERMEÁVEL.	R\$ 157,08	6	25	R\$ 3.926,92
15	56345	AVENTAL TÉRMICO EM PVC PARA MÉDIA TEMPERATURA ATÉ 200°C, ANTICHAMAS, COR BRANCA.	R\$ 102,95	8	30	R\$ 3.088,60
16	56332	COLETE SALVA VIDA RESGATE PARA ATÉ 150KG, COR: LARANJA FORTE. TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 170,30	5	20	R\$ 3.406,00
16	56334	CORDA NR18 TIPO BOMBEIRO 12MM.	R\$ 4,35	250	1.000	R\$ 4.346,67
17	56335	UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, COMPOSTO DE CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO, TAMANHOS P, M E G (ADULTO) GOLA V OU REDONDA A COMBINAR, MANGA CURTA. CALÇÃO E CAMISETA COM TODOS OS DETALHES SUBLIMADOS, CALÇÃO SEM FORRO INTERNO, INCLUINDO UNIFORME DE GOLEIRO (MANGA LONGA). MATERIAL: MALHA DRY FIT. CORES DIVERSAS (DE ACORDO COM COM A LOGO DE CADA ESCOLA).	R\$ 126,63	50	200	R\$ 25.325,33
17	56452	LUVAS BRANCAS (PAR), 100 % ALGODÃO, PARA BANDA MARCIAL/FANFARRA - TAMANHOS P, M E G	R\$ 34,90	13	50	R\$ 1.744,83
17	56453	CHAPÉU BANDA MARCIAL TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 17 CM - COMPRIMENTO 24 CM - CIRCUNFERÊNCIA 58 CM - (KEPE) - AZUL E AMARELO	R\$ 56,75	13	50	R\$ 2.837,50
17	56336	CALÇA BRANCA MALHA COLEGIAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS DO PP AO XXG.	R\$ 39,08	8	30	R\$ 1.172,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





18	56344	BOLSA EM LONA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. BOLSA COM 37 CM DE COMPRIMENTO, 31 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE.	R\$ 107,90	30	120	R\$ 12.948,00
					Valor Global:	R\$ 1.203.532,09

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Panambi enfrenta uma situação crítica relacionada à segurança e saúde dos seus servidores, decorrente da escassez de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Essa deficiência representa um risco significativo para as atividades diárias das equipes que atuam em diversas áreas, incluindo serviços na saúde, manutenção pública, limpeza urbana e outras funções essenciais. A ausência desses equipamentos pode resultar em acidentes de trabalho, situações de vulnerabilidade sanitária e, conseqüentemente, impactar a capacidade operativa da administração municipal.

A demanda por EPIs adequados surge da necessidade de proteger os servidores contra agentes nocivos e riscos que são inerentes às suas atividades laborais. É imprescindível garantir a integridade física e a saúde dos colaboradores, pois a não observância dessa necessidade não só compromete o bem-estar do servidor, mas também pode levar a afastamentos que afetam a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Atender essa necessidade é fundamental para assegurar um ambiente de trabalho seguro, refletindo assim o compromisso da administração pública com a saúde ocupacional e a segurança dos seus servidores. Além disso, a aquisição de EPIs demonstra a preocupação da Prefeitura Municipal de Panambi em promover condições dignas de trabalho, em conformidade com os princípios de responsabilidade social e eficiência na gestão pública.

Portanto, é crucial que a Prefeitura realize a contratação dos EPIs necessários de forma urgente, visando não apenas o cumprimento de normativas de segurança, mas também a preservação da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A execução dessa demanda se alinha diretamente ao interesse público, uma vez que servidores saudáveis e seguros resultam em um atendimento mais eficiente e ágil à população local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, , alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, podendo ser prorrogado um vez por igual período.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.





14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de





02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.





- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Panambi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Panambi deste exercício. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Panambi - RS, 10 de novembro de 2025



Assinado eletronicamente p
ANTONIO CARLOS DO
NASCIMENTO POMPEO
***.946.140-**
24/11/2025 13:54:01

Antônio Carlos do Nascimento Pompeo
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2025 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8948b7a02d67d>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 11

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 11

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 130/2025**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 3 de 11

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 130/2025**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 4 de 11

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Panambi.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 5 de 11

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 130/2025**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Pregão Eletrônico Nº 130/2025

O MUNICÍPIO DE PANAMBI, pessoa jurídica de direito público, situado na KONRAD ADENAUER Nº. 1870, SÃO JORGE, cidade de Panambi, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 88.702.089/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Cavalheiro, Prefeito de Panambi abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS DE _____, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: _____

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Min.	Qte. Max	Valor unit
1						
2						
3						

CLÁUSULA II – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Fica facultada a adesão por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, a ata de registro de preços, nos termos no § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação conferida pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA III – VALIDADE E PRAZO DA ATA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IV – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de _____ conforme descritivo do termo de referência do Edital 130/2025 após o recebimento da Ordem de Compra no Município de Panambi, emitida pelo setor de compras e que será encaminhada a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.2 Os itens serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

5.2.2 Definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

5.3 O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias, os itens em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 8 de 11

desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.4 O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

5.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa, as sanções e penalidades impostas pela Lei Federal 14.133/21, desde que garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços em assinar a ata de registro de preços, ensejará em penalidade previstas enunciadas na Lei 14.133/2021:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

6.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

6.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

6.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 9 de 11

6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

6.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).



6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizado, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

9.2. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal no prazo de até trinta dias após a entrega definitiva.

9.4. A dotação a ser utilizada será específica da secretaria que realizará as compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 11 de 11

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer os itens de acordo com as especificações e prazos especificados no edital e termo de referência;
- 10.2.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Panambi, RS.
- 10.3.** Manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- 10.5.** Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.** Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preços de _____, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
- 11.1.** Fica eleito o Foro de Panambi (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Panambi (RS), ____ de _____ de _____

Contratante

Contratada